



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/67

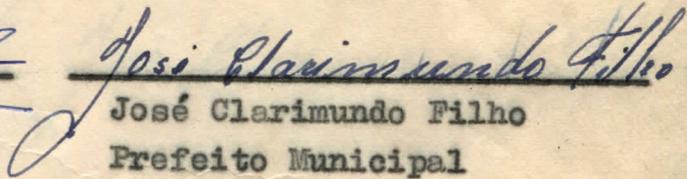
Súmula: - Autoriza o Poder Executivo a
construir Escola. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei: -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ca-
sa escolar na localidade de Bulha, na propriedade do-
Sr. Mila Machado.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente -
Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédi-
to especial no montante de NCr\$ 2.000,00 (dois mil --
cruzeiros novos), e será desmembrada do excesso da Co-
ta de Fundo de Participação dos Municípios.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil,
novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal